



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 418/96

Cria o cargo público que menciona
e dá outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores do Município, o cargo público em comissão de coordenador de creche, classe CO - COC, nível e número de vagas únicos, com vencimento mensal de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

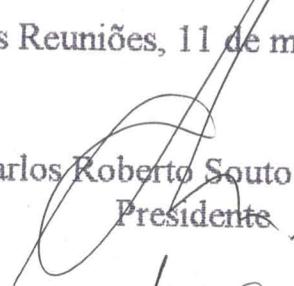
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

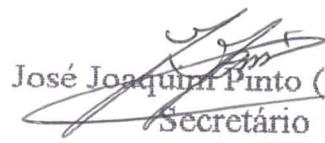
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de março de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente


Luis Martins Silva
Vice-Presidente


José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário